LEI Nº 1.550, DE 30 DE MARÇO DE 2.005

"Concede subvenção social ao Conselho Particular de São João da Boa Vista Sociedade São Vicente de Paulo – Lar São José e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau,Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, sob forma de subvenção social, ao Conselho Particular de São João da Boa Vista Sociedade São Vicente de Paulo – Lar São José, a importância de R$ 20.520,00 (Vinte mil, quinhentos e vinte reais), objetivando atender despesas de custeio, especificamente com o Programa de Atendimento a Pessoa Idosa do Conselho Particular de São João da Boa Vista da Sociedade São Vicente de Paulo – Lar São José, no exercício de 2.005.

PARÁGRAFO ÚNICO: O repasse dos recursos à entidade acima será efetuado em parcelas de acordo com a liberação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

ARTIGO 2º: A subvenção concedida pelo artigo precedente será coberta através dos recursos do Programa API, oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, mediante Plano de Ação firmado com o Município de São João da Boa Vista, consignados no orçamento vigente, através do Órgão 10 – Departamento de Promoção Social - Unidade Orçamentária 10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – Modalidade de Aplicação 335000 – Aplicações Diretas, e suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e cinco (30.03.2005).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal